



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Decreto Nº: 0011/2013 de 01 / 07 / 2013

Abre crédito adicional para cobertura das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 03212012 de 26/12/2012

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.350,00 (cento e cinquenta e dois mil , trezentos e cinquenta reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1002.2052.3190040000.014	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.350,00
10.301.1002.2053.3190110000.014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.300,00
10.301.1002.2055.3190040000.002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
10.301.1002.2055.3190110000.002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	45.000,00
10.301.1002.2056.3390300000.002	MATERIAL DE CONSUMO	12.700,00
10.301.1002.2056.3390350000.002	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
10.301.1002.2056.3390360000.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	28.000,00
10.301.1002.2056.3390390000.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.000,00
		152.350,00
	Valor Total R\$	152.350,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 152.350,00 (cento e cinquenta e dois mil , trezentos e cinquenta reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1002.2048.3190110000.002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	52.350,00
10.301.1002.2049.3390300000.002	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.301.1002.2049.3390360000.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	30.000,00
10.301.1002.2052.3190110000.014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
		152.350,00
	Valor Total R\$	152.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANDRÉ 01 / 07 / 2013

SILVANA FERNANDES MARINHO DE ARAUJO
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL